



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 280/72,

de 29 de Junho de 1972.

E M E N T A: - Autoriza o Chefe do Poder Municipal a abrir, no corrente exercício, / ao Serviço de Administração, em favor da Secretaria o crédito especial na importância / de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

o PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Administração, em favor da Secretaria, o crédito especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas com a diferença de vencimentos e salários, resultantes das aumentos concedidos pela Câmara Municipal posterior ao Orçamento do Corrente Ano.

Artº 2º - Constitui recurso para fazer face presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento / vigente, a saber:

8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

8.03-Seter de Ensino Primário

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PUBLICAS

4.1.1.2 - Execução


Construção de edificios da biblioteca

Municipal.....Cr\$ 10.000,00

Total.....Cr\$ 10.000,00

Artº 3º - A despesa de que trata a presente lei será classificada a Conta da Dotação Orçamentária 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, Consignação 3.1.1.0 PESSOAL - Subconsignação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.15 - Diversos - Diferença de vencimentos e salários - 4 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - 4.01 - Secretaria.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
Prefeito